



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 28 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2326

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **1ª Notificação Extrajudicial** - Assunto: Notificação de abertura de Processo Administrativo – Ordem de Fornecimento não atendida referente a produtos licitados - Pregão Presencial nº 040/2017 – Contrato Administrativo nº 050/2019.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Barra do Rocha, Bahia 28 de Agosto de 2019

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A
JOSÉ VIEIRA FILHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – ME
CNPJ (MF) Nº 1482829/0001-84
ATT. SR. RAFAEL SANTOS DA SILVA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO de abertura de Processo Administrativo – Ordem de Fornecimento não atendida referente a produtos licitados - Pregão Presencial nº 040/2017 – Contrato Administrativo nº 050/2019.

Prezado,

O Setor de Compras do Município e Barra do Rocha – Bahia, encaminhou a Procuradoria Jurídica Municipal ofício e documentos informando que essa empresa, vencedora do Processo de Licitação do Pregão Presencial nº 040/2017 conforme Contrato Administrativo nº 050/2019, não está efetivando a entrega de produtos conforme ordem de serviços devidamente expedida pelo setor de compras.

Dessa forma vimos por meio deste **INFORMAR, COMUNICAR E NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ VIEIRA FILHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – ME.**, que essa Procuradoria Jurídica abriu **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração deste descumprimento contratual referente atraso e/ou não entrega dos produtos requisitados (móveis).

CHAMAMOS ATENÇÃO de que tal situação está acarretando **PREJUÍZOS DE ORDEM PÚBLICA** ao município, pois, as secretarias estão necessitando dos produtos que não estão sendo entregues por essa empresa.

Tendo em vista tal situação, esteja desde já essa empresa **NOTIFICADA** para entregar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** o material requisitado nas ordens de serviço enviadas pelo setor de compras, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS AO CASO** conforme consta na Lei nº 8.666/93, no Código Civil e no **Contrato Administrativo celebrado entre essa empresa e essa municipalidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Salientado que caso essa municipalidade não tenha resposta ou justificativa por escrito no prazo acima especificado a procuradoria jurídica municipal dará continuidade ao Processo Administrativo o que poderá culminar na **DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar com a administração pública em desfavor da empresa **JOSÉ VIEIRA FILHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – ME**, devido ao aludido descumprimento das obrigações contratuais.

No aguardo de providencias para cumprimento da notificação.

Cordialmente,

ALEXANDRO PORTELA
ADVOGADO - PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

NOTA:

Á Secretaria de Administração.

Determino o encaminhamento da presente notificação extrajudicial pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e efetive publicação da notificação no Diário Oficial do Município para que surta os devidos efeitos jurídicos.